

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.245, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.958.224,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.958.224,28 (Dezoito milhões novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.800.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	1.000.000,00
161011212215112184 - SEDUC	61500100102	449092	704.000,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	339092	4.747.393,14
161012884600009023 - SEDUC	01500100102	319096	1.175.010,90
171010412212978338 - SEFA	02759000076	333240	1.100.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339014	85.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449052	225.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339036	50.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.647.000,00
652012439215128423 FUNTELPA	- 01500000001	335041	440.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449051	234.820,24
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	4.250.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	1.500.000,00
TOTAL			18.958.224,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	704.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	2.560.466,07
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	575.010,90
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	2.186.927,07
161012884600009023 - SEDUC	01500100102	319196	600.000,00
171010445115087722 - SEFA	02759000076	449039	660.000,00
171010445115087722 - SEFA	02759000076	449051	800.000,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	234.820,24
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	10.637.000,00
TOTAL			18.958.224,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.558, DE 10/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**